

Vitória (ES), quinta-feira, 29 de Maio de 2025.

***PORTARIA Nº 143-R, DE 22 DE MAIO DE 2025.**

Cria a Escola Estadual de Ensino Fundamental Serra do Caparaó, no município de Ibitirama, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei nº 3.043/75, e considerando:

- a **Lei Federal nº 9.394**, de 20 de dezembro de 1996 (DOU de 23/12/1996), que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

- a **Resolução CEE/ES nº 3.777**, de 20 de outubro de 2014 (DIO/ES de 28/10/2014), com vigência em 01 de janeiro de 2015, e suas alterações, que fixa normas para a Educação no Sistema de Ensino do Estado do Espírito Santo, e dá outras providências;

- a **Portaria SEDU nº 113-R**, de 14 de abril de 2025 (DIO/ES de 15/04/2025), que identifica a escola da Rede Pública Estadual de Ensino com turmas descentralizadas localizadas em prédio da Rede Municipal de Ensino;

- o Termo de Ajustamento de Gestão do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, que prevê a reorganização das ofertas das escolas municipais e estaduais do Espírito Santo;

- o Termo de Ajustamento de Gestão - TAG no município de Ibitirama;

- o que consta no processo E-Docs nº 2025-M4KGC;

RESOLVE:

Art. 1º Criar a Escola Estadual de Ensino Fundamental Serra do Caparaó, localizada à Comunidade São José do Caparaó, s/n, CEP 29540-000, município de Ibitirama/ES, com oferta de Ensino Fundamental - Anos Finais com 124 (cento e vinte e quatro) vagas no turno matutino e 124 (cento e vinte e quatro) vagas no turno vespertino, com a utilização da Organização Curricular - OC nº 104.

Parágrafo único. Para fins de abreviação, a denominação da escola será a sigla que corresponde a uma Escola Estadual - EE e sua respectiva oferta de etapa da educação básica (Ensino Fundamental - EF), neste caso, **EEEF**, seguida do nome, **Serra do Caparaó**.

Art. 2º Enquanto não sancionada Lei de criação, a EEEF Serra do Caparaó ficará vinculada administrativamente à Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio - EEEFM Olavo Rodrigues da Costa, situada no município de Ibitirama/ES, a qual atuará como Escola Referência.

§1º A EEEFM Olavo Rodrigues da Costa, identificada no *caput* deste artigo como Escola Referência da EEEF Serra do Caparaó, será responsável pela gestão dos recursos financeiros da unidade escolar criada.

§2º A equipe gestora da EEEFM Olavo Rodrigues da Costa será responsável pela gestão administrativa e pedagógica da EEEF Serra do Caparaó.

Art. 3º Os estudantes das turmas descentralizadas identificadas na Portaria SEDU nº 113-R, de 14 de abril de 2025 (DIO/ES de 15/04/2025) deverão ser transferidos, no Sistema Estadual de Gestão Escolar - SEGES, para a EEEF Serra do Caparaó.

§1º A expedição de documentos escolares referente aos estudantes matriculados na EEEF Serra do Caparaó deverá ser realizada pela própria unidade escolar, cabendo ao Diretor Escolar da Escola Referência a assinatura dos mesmos.

§2º Para fins de adequação administrativa, a expedição de documentos escolares referentes aos estudantes matriculados na EEEF Serra do Caparaó poderá ser realizada, por um prazo de até 30 (trinta) dias, pela EEEFM Olavo Rodrigues da Costa.

§3º Os documentos escolares serão assinados pelo Diretor Escolar da Escola Referência.

Art. 4º Para funcionamento da referida escola criada por esta Portaria, será considerado, para unidade em questão, de forma individualizada, o que dispõe a Portaria vigente que regulamente a tipologia escolar, podendo casos excepcionais serem analisados pela Unidade Central da Secretaria de Estado da Educação - SEDU.

Art. 5º Caberá à Superintendência Regional de Educação - SRE Comendadora Jurema Moretz Sohn o alinhamento com a EEEF Serra do Caparaó para desenvolvimento das ações a seguir:

I - elaboração e aprovação do calendário escolar;

II - construção do Projeto Político Pedagógico - PPP;

III - elaboração e aprovação do Regimento Escolar;

IV - autuação do processo de aprovação para credenciamento da escola e aprovação da etapa de ensino ofertada, nos termos de Resolução CEE/ES nº 3.777, de 20 de outubro de 2014 (DIO/ES de 28/10/2014).

Art. 6º Fica revogada a Portaria SEDU nº 113-R, de 14 de abril de 2025 (DIO/ES de 15/04/2025).

Art. 7º A autonomia administrativa/financeira da escola criada nesta Portaria será efetivada por meio de Portaria específica, após a publicação de Lei de criação da referida escola.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória/ES, 22 de maio de 2025.

VITOR AMORIM DE ANGELO
Secretário de Estado da Educação

*Republicada com alterações

Protocolo 1560532

PORTARIA Nº 815-S, DE 28 DE MAIO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei nº 3.043/1975 e pela Lei Complementar nº 46/1994 e suas alterações, e, tendo em vista o que consta nos Processos nº **2020-8TVTS** e nº **88106624**,